

# CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES DE CRÉDITO PARCELADAS

cielo



Este documento faz parte do **Contrato de Credenciamento ao Sistema Cielo**, registrado sob nº 2096773 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP e disponível em [www.cielo.com.br/contrato-de-credenciamento](http://www.cielo.com.br/contrato-de-credenciamento).

**Cláusula 1.** Este documento define as condições e regras que devem ser observadas para realização de transações parceladas nas modalidades CRÉDITO PARCELADO LOJA, PARCELADO CLIENTE, PARCELADO EMISSOR e CREDIÁRIO.

## CRÉDITO PARCELADO LOJA

**Cláusula 2.** A modalidade CRÉDITO PARCELADO LOJA é aquela em que o CLIENTE oferece ao PORTADOR a possibilidade de efetuar a TRANSAÇÃO a prazo, em parcelas iguais e consecutivas com o parcelamento realizado pelo próprio CLIENTE.

**Cláusula 3.** A negociação do pagamento a prazo, como número de parcelas por exemplo, deve ser acordada entre o CLIENTE e o PORTADOR. O CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO da transação parcelada será concedido para o valor total da compra, cabendo ao CLIENTE informar o número de parcelas acordadas.



Portador realiza a compra e opta pelo pagamento parcelado pelo Crédito Parcelado Loja.



Cliente e Portador definem o número de parcelas.



Emissão do Código de Autorização no valor total da compra.

**Cláusula 4.** O CRÉDITO PARCELADO LOJA somente poderá ser oferecido para PORTADORES de CARTÕES emitidos no Brasil e deverá observar um **valor mínimo de parcela de R\$ 5,00 (cinco reais)**.



VALOR MÍN. PARCELA

**R\$ 5,00**

**Cláusula 5.** Realizada uma TRANSAÇÃO na modalidade CRÉDITO PARCELADO LOJA, o pagamento ao CLIENTE será feito da seguinte forma:

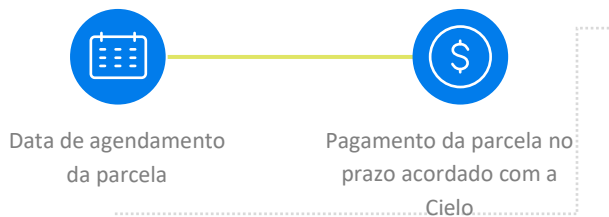
- As parcelas serão fixadas nos mesmos dias para todos os meses de parcelamento, ou de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, conforme regra definida pelas INSTITUIDORAS DO ARRANJO DE PAGAMENTO. Caso em algum mês não exista o dia do agendamento, este então será pago no último dia de tal mês; e

Parcelas fixas no mesmo dia para todos os meses do parcelamento ou...



**⚠ Mês sem dia de agendamento**  
 Pagamento será feito no **último dia** do referido mês.

b. O crédito de cada parcela ocorrerá de acordo com o prazo de pagamento acordado com a CIELO, contado a partir da data de agendamento da parcela, sendo que o pagamento das parcelas será realizado no DOMICÍLIO BANCÁRIO em vigor na data do crédito. Caso a data prevista para a liquidação da parcela não seja dia útil, ele então será pago no primeiro dia útil seguinte.



**⚠ Data de pagamento da parcela cai em dia não útil.**  
 Este será pago no **primeiro dia** útil seguinte.



## PARCELADO CLIENTE

**Cláusula 6.** A modalidade PARCELADO CLIENTE é a aquela em que o CLIENTE oferece ao PORTADOR a opção deste realizar o pagamento da TRANSAÇÃO a prazo, negociando com o PORTADOR um preço diferente em decorrência do prazo e do instrumento de pagamento utilizado.

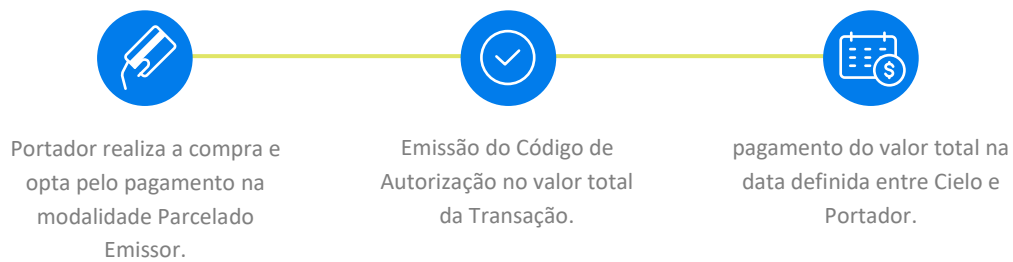
**Parágrafo Único.** Na hipótese de PARCELADO CLIENTE, o pagamento ao CLIENTE ocorrerá em uma única vez, no respectivo prazo de pagamento acordado com a CIELO.



## PARCELADO EMISSOR

**Cláusula 7.** A modalidade PARCELADO EMISSOR é aquela em que o PORTADOR escolhe realizar o pagamento da compra a prazo, por meio de financiamento pelo próprio EMISSOR do seu CARTÃO, que poderá cobrar juros e encargos. Nessa hipótese, o pagamento ao CLIENTE será realizado em uma única vez, conforme o prazo acordado com a CIELO.





**Cláusula 8.** Na modalidade PARCELADO EMISSOR, o CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO será concedido para o valor total da TRANSAÇÃO, sem acréscimo de juros e encargos, os quais serão cobrados do PORTADOR diretamente pelo respectivo EMISSOR do CARTÃO por ele utilizado.

## CREDIÁRIO

**Cláusula 9.** A função crediário é uma TRANSAÇÃO de crédito em que o PORTADOR pagará a TRANSAÇÃO de forma parcelada conforme condições acordadas entre ele e o EMISSOR. O pagamento ao CLIENTE ocorrerá em uma única vez.